

PORTARIA N° 009/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ - CORECONPR, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n° 1.411 de 13 de agosto de 1951, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto 31.794 de 17 de novembro de 1952,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2020, realizada na data de 14 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as Comissões Temáticas do CoreconPR para o exercício de 2021.

§ 1° - Designar os conselheiros, **Celso Bernardo, Odisnei Antonio Bega, e Elhana Maria Moreira Marcelino Kaio**, sob a coordenação do primeiro, compor a **Comissão Especial para Acompanhamento, Conferência e Desfazimentos e Captação de Bens - 2021**.

§ 2° - Designar os Conselheiros **Jesus Crepaldi, Laércio Rodrigues de Oliveira, Mirian Beatriz Schneider e Claudio Santana Shimoyama** e os Colaboradores **Amarildo de Souza Santos e Gilberto Coelho de Miranda Junior** para, sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão de Eventos - 2021**.

§ 3° - Designar os(as) Conselheiros(as) **Adriana Ripka, Jesus Crepaldi, Laerzio Chiesorin Junior e Claudio Santana Shimoyama** para, sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão de Capacitação Profissional - 2021**.

§ 4° - Designar os(as) Conselheiros(as) **Jesus Crepaldi, Adriana Ripka, Claudio Santana Shimoyama e Fernando Balotin Carreiro**, para, sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão de Relações Institucionais - 2021**.

§ 5° - Designar os(as) Conselheiros(as) **Sérgio Lopes, Tiago Jazynski, Itaiana Patrícia de Souza e Laerzio Chiesorin Junior** e os colaboradores **Amarildo de Souza Santos e Gilberto Coelho de Miranda Junior** sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão do 31° Prêmio Paraná de Economia do CoreconPR - 2021**.

Art. 2° - Designar a Conselheira Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk como Ouvidora do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná, para o exercício de 2021, conforme disposições estabelecidas na Resolução do CORECONPR 021/2012 de 06 de novembro de 2012.

Art. 3° - Designar o Conselheiro Laércio Rodrigues de Oliveira, como Coordenador das Delegacias Regionais - 2021.

Art. 4° - Designar os Coordenadores das Comissões Temáticas denominadas Núcleos do CoreconPR para o exercício de 2021.

§ 1° - O Coordenador de cada Núcleo será escolhido entre os conselheiros do CoreconPR, conforme prevê o art. 70 Regimento Interno do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná, o qual desempenhará a coordenação por prazo indeterminado, enquanto perdurar as atividades da Comissão.

§ 2° - Designar o Conselheiro **Tiago Jazynski** como Coordenador do **Núcleo de Peritos e Auditores Econômico-Financeiros** do CoreconPR.

§ 3° - Designar a Conselheira **Itaiana Patrícia de Souza**, como Coordenadora do **Núcleo de Mediação e Arbitragem** do CoreconPR.

§ 4º - Designar o Conselheiro **Celso Bernardo** como Coordenador do **Núcleo do Comitê de Olho na Transparência** do CoreconPR.

§ 5º - Designar a Conselheira **Adriana Ripka** como Coordenadora do **Núcleo GT Mulheres Economistas do Paraná**.

§ 6º - Designar a Conselheira **Itaiana Patrícia de Souza** como Coordenadora do **Núcleo de Estudos e Pesquisas de Recuperações Judiciais**.

§ 7º - Os Núcleos serão operacionalizados por economistas com registro em situação de regularidade no CoreconPR e alocados em funções a serem definidas pelo Coordenador.

§ 8º - Poderão participar dos Núcleos os Conselheiros, Assessores e colaboradores do CoreconPR, os estudantes de Ciências Econômicas registrados no CoreconPR e os Economistas Adimplentes não integrantes do Plenário, quando convidados pelo Coordenador do Núcleo e aprovados pelos demais integrantes.

§ 9º - Os Núcleos deverão atender as exigências e orientações do CoreconPR.

§ 10º - O CoreconPR apoiará institucionalmente os Núcleos, com a divulgação e concessão de espaço para as reuniões.

§ 11º - Não haverá repasse de recursos financeiros do CoreconPR.

§ 12º - As atividades deverão ser realizadas exclusivamente pelos membros do Núcleo.

§ 13º - As decisões, divulgações, solicitações, antes de qualquer andamento, deverão ser levadas para conhecimento e aprovação do Presidente do CoreconPR e este, se entenderem necessário, levará para decisão da Plenária.

§ 15º - A qualquer momento, o Núcleo poderá ser extinto por decisão do CoreconPR.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2021.

Eduardo André Cosentino
Economista 6783/PR
Presidente do CoreconPR